

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 08/2015

CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO APARECIDINHA, NESTE MUNICÍPIO (REMANESCENTE DE OBRA), PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.271/2015-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 9.271/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão a conta de recursos próprios do Município de Sorocaba e recursos provenientes de financiamento - **contrato nº 2579.0138371-93/04**, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, **até às 09:00 horas do dia 22/12/2015**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **09:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.

1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; Internet: www.saaesorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, em atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.

1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Mídia, contendo: Projetos Executivos, Diagnósticos, Ambiental, Orçamentos, Especificações;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XII** - Contrato de Financiamento nº **2579.0138371-93/04**;
- **Anexo XIII** - Licença de Instalação CETESB;
- **Anexo XIV** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

2.1 - A presente Concorrência tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de reforma e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Aparecidinha, baseado no projeto executivo existente com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, neste município, pelo tipo menor preço global**, por solicitação da Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Esgoto.

- 2.1.1** - A concepção e o Projeto Básico da ETE Aparecidinha foram objetos de uma contratação realizada diretamente pelo SAAE no passado e que deu origem aos documentos técnicos utilizados na licitação e na correspondente contratação das obras de implantação do Empreendimento.
- 2.1.2** - As obras e os serviços previstos para a ETE Aparecidinha foram parcialmente executados por uma empresa contratada, restando ainda pendências que impossibilitam a operação plena da Estação de Tratamento de Esgotos, portanto refere-se a remanescente de obras.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I e Projetos Executivos, Diagnósticos, Ambiental, Orçamentos, Especificações - Anexo II**, elaborados pelo Diretor de Produção - senhor Reginaldo Schiavi, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 4.720.753,76 (Quatro milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)** o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4** - A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.
- a)** Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.
- 2.5** - É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:
- a)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- c)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- d)** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- f) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903/2013.
- g) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.1.2. A assinatura do termo de contrato estará condicionada:

- a) Nos casos de consórcio, à constituição prévia e ao registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no subitem 9.1.6.1.b, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame;
- b) À verificação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de sua Situação Cadastral e, em caso de consórcio, de cada uma das sociedades dele integrantes;
- c) À verificação da Regularidade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretária da Receita Federal, em caso de consórcio de cada uma das sociedades dele integrantes;
- d) À verificação da regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF e, em caso de consórcio, de cada uma das sociedades dele integrantes;
- e) À verificação da regularidade em licitar e de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em caso de consórcio de cada uma das sociedades dele integrantes.

- 3.2** - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 13.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3** - A licitante vencedora deverá, **antes da assinatura do contrato**, submeter os currículos da equipe técnica que disponibilizará para a realização dos serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação do SAAE.
- 3.3.1** - O SAAE analisará e aprovará aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida, poderá esta autarquia solicitar a sua substituição.
- 3.3.2** - A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste edital e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.
- 3.4** - Apresentar no **ato da assinatura do contrato**:
- 3.4.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**;
- 3.4.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 3.4.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 3.4.4** - Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.
- 3.4.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.
- 3.5** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.5.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 7.2 deste edital.

3.6 - Para os subitens 3.4.4 e 3.5:

3.6.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de Seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de Seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.6.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.6.3.

3.7 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Prazo de Execução: É de **09 (nove) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário.

4.3 - Fiscalização: O SAAE será representado pelo **Diretor de Produção**, senhor **Reginaldo Schiavi**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

4.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um engenheiro **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 5.1.1.

5.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 13.1.9.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.1** - É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.2** - A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- 6.3** - A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 6.4** - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme IT001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.
- 6.5** - Os funcionários deverão estar uniformizados e a licitante vencedora fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.
- 6.6** - A licitante vencedora é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos pôr outros, de categoria profissional idêntica.
- 6.7** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

- 6.8** - A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 6.9** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço (se aplicável).
- 6.10** - Cumprir as determinações da Lei Federal nº 9.605/98 e Lei Municipal nº 8.811/09, e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 18.558/2010 e nº 18.573/2010), empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.
- 6.10.1** - Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.
- 6.11** - Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 6.10.1, juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.
- 6.11.1** - Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.
- 6.11.2** - Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

07. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 7.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 8.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

- 8.1.1** - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 8.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 8.2** - Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados e demais documentos constantes nos subitens 6.10 e 6.11, para conferência e aprovação no mês anterior (mês cheio). Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 8.3** - **Após a aprovação, o SAAE encaminhará a medição para aprovação do Agente Financeiro.**
- 8.4** - Os serviços deverão seguir os critérios de medição e pagamentos estipulados pelo Agente Financeiro, conforme contrato vigente nº 2579.0138371-93/04, relativamente à cláusula quarta - subitem 4.1, conforme segue:
- 8.4.1** - O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela Caixa, entre o **2º (segundo) dia útil após o dia 10 e o 2º (segundo) dia útil** do mês subsequente ao desembolso dos recursos do Agente Operador para o Agente Financeiro, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, ficando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras e/ou serviços a ser atestada pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5** - Em conformidade com o subitem anterior, os critérios de medição e pagamentos descritos nos projetos que fazem parte deste edital ficam sem efeito, devendo a licitante vencedora observar os critérios do Agente Financiador do empreendimento.
- 8.6** - O pagamento será efetuado pelo SAAE **em 14 (quatorze) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Esgoto, **respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro.**
- 8.6.1** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 8.7** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

8.8 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

8.8.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

8.9 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

8.10 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

8.12 - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

8.12.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

8.12.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

8.13 - Informações complementares: Em caso de consórcio, para que os pagamentos sejam efetuados de acordo com os serviços realizados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem 9.1.6.1.b.3. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do consórcio. Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1 - No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d1)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1 - Qualificação Técnica Operacional.

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Mecânica, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica e 01 (um) profissional com formação em Segurança do Trabalho, com comprovação de vínculo profissional.
- b)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - b1)** Execução de Obras de implantação ou reforma de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) modalidade Sistema Anaeróbio (UASB), com vazão mínima de 50 l/s, com fornecimento total dos equipamentos e materiais, incluindo:
 - Sistema de desidratação de lodo no mínimo 2,5 ton./lodo/dia (duas vírgula cinco toneladas de lodo teor de sólido de 20% por dia);
 - Sistema de digestão anaeróbia com capacitação e destinação de gases gerados no processo.
 - b2)** Será permitido o somatório de atestados para atendimento do conjunto do item relacionado b1 desde que concomitantes no período de execução.
 - b3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.1.3.2 - Qualificação Técnica Profissional.

- a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à **execução de serviços e obras gerais de implantação e reforma de Estação de Tratamento de Água ou Esgoto**, modalidade Sistema Anaeróbio (UASB).
- b) Relação da equipe técnica de responsável pela execução das obras e serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis técnicos, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme **Anexo VIII**, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
 - b1) A relação mencionada no item acima deverá conter no mínimo: Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro ou Técnico com especialidade em segurança do trabalho. Deverá constar na relação, o Engenheiro Preposto que ira se relacionar diretamente com o SAAE.
- c) Para a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- c) Para os itens 9.1.3.1 - letra "a" e 9.1.3.2 - letra "a" e "b", a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.1.3.3 - Visita Técnica Obrigatória.

a) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

- a1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através e-mail ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.
- a2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**
- a3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.**

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC+ELP)/AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal nº 20.903/2013, conforme **Anexo VII**.

9.1.6 - Os documentos a serem apresentados por empresas consorciadas são:

9.1.6.1 - Habilitação Jurídica

- a) Os documentos constantes dos subitens 9.1.1, deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.
- b) Deverá ser apresentado compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando:
 - b1)** designação do consórcio e sua composição; estando proibida a utilização do nome “SAAE” na denominação do consórcio;
 - b2)** empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
 - b3)** prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses; bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes; definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da presente Licitação; indicando as normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultado, os percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à cada uma das empresas consorciadas deverão estar claramente definidos;

- b4)** normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas; formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como número de votos que cabe a cada consorciado, contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver;
- b5)** declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à presente Licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente e que assinarão, como anuentes, o termo de contrato decorrente da presente Licitação e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;
- b6)** compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente Licitação até a conclusão dos serviços dela decorrentes;
- b7)** apresentação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o SAAE em nome do consórcio;
- b8)** designação do representante legal do consórcio. Indicar ainda, representante(s) com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta Licitação;
- b9)** compromisso tácito das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do SAAE, até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “b3” anterior;
- b10)** compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do termo de contrato decorrente da presente Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente;

b11) compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76 e do artigo 3º da IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação

9.1.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Os documentos constantes dos subitens 9.1.2, deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

9.1.6.3 - Qualificação Técnica

a) Os documentos constantes do subitem 9.1.3.1.a deverão ser apresentados em nome de cada empresa consorciada que detiver a condição de empresa de engenharia.

b) As exigências constantes dos subitens 9.1.3.1.b e 9.1.3.2.a deste Capítulo poderão ser comprovadas por quaisquer das consorciadas, sendo permitida a comprovação conjunta pelas empresas componentes do consórcio.

9.1.6.4 - Qualificação Econômico - Financeira

a) Os documentos constantes dos subitens 9.1.4.b e 9.1.4.c, deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

b) Assim também, cada empresa consorciada deverá comprovar sua boa situação financeira, nos termos do subitem 9.1.4.b.2.

c) O capital social exigido para o consórcio deverá ser comprovado pelo somatório do capital das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação, conforme subitem 9.1.4.a.

9.1.6.5 - Documentos complementares

- a) Os documentos complementares previstos nos subitens 9.1.5.a e 9.1.5.b deverão ser apresentados por cada empresa consorciada;
- b) A declaração de visita prevista no item 9.1.3.3.a deverá ser apresentada pela empresa líder do consórcio ou por todas as empresas consorciadas.

9.1.6.6 - Aplicam-se a cada membro do consórcio as disposições constantes dos subitens 9.1.7 a 9.1.13.

9.1.7 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.1.7.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.1.8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.9.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.1.10 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.10.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.1.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.1.12 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.13 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

10.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo a composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha - **Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

10.1.1.1 - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

- 10.1.2** - A composição de LS - Leis Sociais, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro, comprobatórios da exigibilidade da proposta, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 2622/2013;
- 10.1.3** - A Proposta efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
- 10.1.4** - O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 10.1.5** - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- 10.1.6** - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 10.1.7** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo III**, acompanhado de procuração.
- 10.1.8** - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- 10.1.9** - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 11.1** - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2015 - PA Nº 9.271/2015

“HABILITAÇÃO”

- 11.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº 08/2015 - PA nº 9.271/2015
“PROPOSTA”

11.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12.1 - Da Habilitação.

12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

12.2 - Da Proposta.

12.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

12.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

12.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

12.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

a) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

12.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no subitem 12.2.2.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.6 a 10.1.9.

12.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

13. MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

13.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada a fazer as necessárias correções e substituição;

13.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

13.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

13.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.8;

13.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

13.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**, sem observância do disposto no subitem 4.5;

13.1.9 - Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no subitem 5.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a licitante vencedora não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.

- 13.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 13.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 13.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 13.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 13.9** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

13.9.1 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.9.2 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

14.1 - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

14.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

14.2.1 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

14.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

14.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

15. RECURSOS FINANCEIROS.

15.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24.06.02 4.4.90.51 17 512 5004 1224 04 e 24.06.02 4.4.90.51 17 512 5004 1224 07, esta última proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 2579.0138371-93/04, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.

15.2 - O SAAE reserva-se o direito de emitir autorizações de serviços parciais em função do fluxo de caixa desta Autarquia, bem como do cronograma de liberação de recursos pelos agentes financeiros.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

16.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE - Sorocaba.

16.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

16.3.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

16.3.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.

16.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

16.4.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- 16.4.2** - Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 16.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 16.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 16.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 16 de novembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução de obras de reforma e adequação, em função dos projetos existentes, do sistema de tratamento de esgoto ETE – Aparecidinha, na cidade de Sorocaba, SP.

1 OBJETIVO

Este documento contém o Termo de Referência para a contratação de serviços, fornecimentos, obras, materiais e equipamentos para reforma e adequação da ETE Aparecidinha, baseado no Projeto Executivo de conclusão, dando funcionalidade ao sistema utilizando na integralidade as obras já executadas e equipamentos adquiridos com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra dentro dos padrões estabelecidos em Leis e Normas Técnicas para finalização da Estação de Tratamento de Esgotos ETE-Aparecidinha do SAAE Sorocaba.

2 JUSTIFICATIVA

A ETE Aparecidinha é parte do programa de investimentos do SAAE Sorocaba, destinado a universalização da oferta de serviços de saneamento no município e diz respeito ao tratamento dos esgotos sanitários gerados nos bairros da região de Aparecidinha, Brigadeiro Tobias e Cajuru da cidade de Sorocaba.

A concepção e o projeto básico da ETE Aparecidinha foram objetos de uma contratação realizada diretamente pelo SAAE no passado e que deu origem aos documentos técnicos utilizados na licitação e na correspondente contratação das obras de implantação do Empreendimento.

As obras e os serviços previstos para a ETE Aparecidinha foram parcialmente executados por uma empresa contratada, restando ainda pendências que impossibilitam a operação plena da estação de tratamento de esgotos portanto refere-se a remanescente de obras.

O projeto básico da ETE, fornecido pelo SAAE, foi detalhado para implantação pela empresa Contratada para a execução das obras e nesse detalhamento foram introduzidas alterações nas unidades que compõe o conjunto da ETE, porém, sem alterar as dimensões físicas das unidades principais.

Detalhamento e documentação técnica que será utilizada para implantação das obras finais e aquisição dos materiais, equipamentos e fornecimentos da ETE, fazem parte do Projeto Executivo de finalização das obras, documento integrante do processo licitatório para a contratação das obras de conclusão.

Para que esse importante equipamento publico tenha sua funcionalidade concluída, necessitamos da finalização das obras visando a operacionalidade da estação que irá contemplar uma importante região da cidade de Sorocaba contribuindo de forma efetiva para a despoluição da bacia do rio Sorocaba.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

3.1 Qualificação técnica Operacional

3.2 Qualificação Técnica Profissional.

Descrição especificada detalhadamente no Edital

4 EQUIPE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em obras de natureza compatível com as descritas no objeto bem como engenheiro preposto da empresa durante todo o período da obra. O engenheiro preposto deverá manter atualizado o diário de obra, devendo recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços.

5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização adequada, e/ou uma empresa especializada que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador do SAAE, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos. A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ETE

A ETE ABC é constituída por um conjunto de unidades destinadas ao tratamento de esgoto sanitário municipal típico, concebida basicamente para operar com dois processos biológicos em série, sendo o primeiro do tipo anaeróbio, desenvolvido em reatores de fluxo ascendentes e o segundo do tipo aeróbio, com o uso de filtros biológicos aerados submersos.

Concepção da ETE

- Gradeamento fino (peneira) mecanizado, com grade manual reserva em canal paralelo;
- Desarenação através do desarenador gravitacional de seção quadrada em planta, com remoção mecanizada de areia e transportador-lavador;
- Tratamento anaeróbio através de reatores UASB - Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente e Manto de Lodo;

- Tratamento complementar através de Filtros Aerados Submersos seguidos de Decantador Secundário;
- Desinfecção do efluente final por cloração;
- Desaguamento do lodo removido dos UASBs e do sistema filtros aerados/decantador secundário , através de centrífugas.

A ETE ABC se encontra parcialmente implantada no bairro de Aparecidinha, localizada na Rua Orlando Scatena, s/n, cujas características estão especificados no Projeto.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo especificado no cronograma físico financeiro do projeto executivo, atendendo e cumprindo rigorosamente todas as etapas da obra, contados a partir da data da assinatura do contrato pelas partes interessadas.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAE por medição, mediante os documentos de cobrança tais como:

Notas Fiscais/Faturas

As faturas serão apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.

A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE Sorocaba.

A empresa vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.

Os pagamentos somente serão efetivados após aprovação da equipe de fiscalização deste SAAE.

Os pagamentos a contratada também devem seguir rigorosamente todas as normas, exigências e especificações constante no contrato nº/ 25790138371-93/04.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverá ser descrito cada etapa do sistema de tratamento, especificando e detalhando todas as informações necessárias para o perfeito funcionamento, garantindo a eficiência calculada no projeto. Elaborar um cronograma de manutenção tanto preventiva quanto temporária de todos os equipamentos dentro das recomendações dos fabricantes.

A contratada deverá fornecer todos os manuais de operação e manutenções detalhados e cronograma de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos elétricos, mecânicos e demais a fim de garantir ao SAAE as condições de operação e manutenção do sistema. Realizar start-up (partida e funcionamento) dos equipamentos com as empresas fabricantes para manter a garantia das máquinas e equipamentos.

Manual de treinamento e transferência de tecnologia para operacionalidade e manutenção de equipamentos, inicialmente através de cursos específicos para área de eletromecânica e operação com no mínimo 50 horas cada curso e após treinamento pratico durante todo o período de pré-operação. No final das obras a empresa devera apresentar toda documentação relativa a pré operação e start up dos equipamentos.

Cabe a contratada a manutenção e conservação dos equipamentos, prédios e da área da ETE Aparecidinha todos os itens para uma perfeita conservação da unidade durante a obra, o SAAE efetuará vistorias periódicas para acompanhamento destes serviços.

A Contratada deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e Projeto Executivo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.
- h) Elaborar e entregar ao SAAE, quando da conclusão das obras e instalações, relatório completo do cadastro técnico de todos os serviços, equipamentos, painéis, tubulações diversas e demais itens como um todo, contendo todas as informações técnicas necessárias a fim de relatar ao SAAE tudo que for necessário para operação e manutenções futuras, relatório este que deverá ser do tipo “as built” (como construído) total do sistema.
- i) Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo ao SAAE relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias.
- j) Elaborar e compilar todos documentos referente a entrada de energia para aprovação junto a concessionária.

Todos os assuntos que não estiverem mencionados ou contemplados neste Termo de Referência e Projeto Executivo deverão ser definidos antecipadamente com a Equipe de Fiscalização que deverá manter sempre a qualidade excelente dos serviços e instalações a serem executados.

9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A Contratada deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- b) considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.
- h) Proceder os testes de estanqueidade, o comissionamento das instalações e equipamentos, bem como a transferência de tecnologia com treinamento prático para as equipes de operação e manutenção do sistema de tratamento do SAAE, além da apresentação de DATA BOOK, contendo manuais dos equipamentos, planilhas de manutenções preventivas e corretivas e procedimentos operacionais da ETE, bem como “As Built” completo de sua implantação considerando os seguintes prazos:
 - Comissionamento – 2 (duas) semanas;
 - Start up – 1 (uma) semana;
 - Treinamento prático para as equipes de operação e manutenção – 1 (uma) semana.
- i) Manter equipe técnica de profissionais de elétrica, mecânica e de tratamento para início da operação da Estação com acompanhamento do SAAE, para que o processo de tratamento entre em regime de equalização.
- j) Seguir todas determinações e exigências do órgão financiador CEF referente a prazos, quantitativos, placas de obra e demais especificações.

. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- Mídia em CD contendo:
 - Projetos Executivos, Diagnóstico, Ambiental, Orçamentos e Especificações
- Licença de Instalação Cetesb
- Contrato Financiamento: 2579.0138371-93/04

Reginaldo Schiavi
CRB – 26815/01D
Diretor de Produção

ANEXO II

Mídia

- Contendo: Projetos Executivos, Diagnósticos, Ambiental, Orçamentos, Especificações.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONCORRÊNCIA Nº 08/2015 - Processo Administrativo nº 9.271/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de reforma e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Aparecidinha, baseado no projeto executivo existente com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, neste município**, de acordo com o disposto no edital da **Concorrência nº 08/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de reforma e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Aparecidinha, baseado no projeto executivo existente com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, neste município Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo I e Projetos Executivos, Diagnósticos, Ambiental, Orçamentos, Especificações - Anexo II.	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

- **DEVERÃO SER PREENCHIDAS, IMPRESSAS E ENTREGUES, JUNTAMENTE DA PROPOSTA, AS PLANILHAS DE ORÇAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO II;**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e nos anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....,de de 2015.

(Nome da Empresa)

Concorrência nº 08/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Concorrência nº 08/2015**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO APARECIDINHA, BASEADO NO
PROJETO EXECUTIVO EXISTENTE COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NESTE MUNICÍPIO (REMANESCENTE DE
OBRA).....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de obras de reforma e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Aparecidinha, baseado no projeto executivo existente com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, neste município**, em conformidade com a **Concorrência nº 08/2015** e respectivo Processo Administrativo nº 9.271/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - Objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.271/2015-**SAAE**, obriga-se a **execução de obras de reforma e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Aparecidinha, baseado no projeto executivo existente com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, neste município**, por solicitação da Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Esgoto.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I e Projetos Executivos, Diagnósticos, Ambiental, Orçamentos, Especificações - Anexo II**, elaborados pelo Diretor de Produção - senhor Reginaldo Schiavi, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual.

SEGUNDA - Prazo.

2.1 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**;

2.2.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.2.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

2.2.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

2.2.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

2.3 - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 6.2.

2.4 - Para os incisos 2.2.4 e 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

TERCEIRA - Condições de Execução.

3.1 - Prazo de Execução: É de **09 (nove) meses**, contados a partir da presente data, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário.

3.3 - Fiscalização: O **SAAE** será representado pelo Diretor de Produção, senhor **Reginaldo Schiavi**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

3.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.^(a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

3.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUARTA - Prazo para início dos serviços.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 4.1.1.

4.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 8.1.9.

QUINTA - Obrigações da CONTRATADA.

5.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**. escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.2 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

5.3 - A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

5.4 - A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme IT001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

5.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e a **CONTRATADA** fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

5.6 - A CONTRATADA é responsável, perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do **SAAE**), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos pôr outros, de categoria profissional idêntica.

5.7 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

5.8 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

5.9 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço (se aplicável).

5.10 - Cumprir as determinações da Lei Federal nº 9.605/98 e Lei Municipal nº 8.811/09, e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 18.558/2010 e nº 18.573/2010), empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

5.10.1 - Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

5.11 - Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no inciso 5.10.1 juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.

5.11.1 - Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

5.11.2 - Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

SEXTA - Recebimento do Objeto.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

SÉTIMA - Reajuste de Preços e Pagamentos.

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

7.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

7.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

7.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados e demais documentos constantes nos incisos 5.10 e 5.11, para conferência e aprovação no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

7.3 - Após a aprovação, o SAAE encaminhará a medição para aprovação do Agente Financeiro.

7.4 - Os serviços deverão seguir os critérios de medição e pagamentos estipulados pelo Agente Financeiro, conforme contrato vigente nº 2579.0138371-93/04, relativamente à cláusula quarta - subitem 4.1, conforme segue:

7.4.1 - O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela Caixa, entre o **2º (segundo) dia útil após o dia 10 e o 2º (segundo) dia útil** do mês subsequente ao desembolso dos recursos do Agente Operador para o Agente Financeiro, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, ficando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras e/ou serviços a ser atestada pela Caixa Econômica Federal.

7.5 - Em conformidade com o inciso anterior, os critérios de medição e pagamentos descritos nos projetos que fazem parte deste contrato ficam sem efeito, devendo a licitante vencedora observar os critérios do Agente Financiador do empreendimento.

7.6 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em 14 (quatorze) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Água, **respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro.**

7.6.1 - Se eventualmente a CONTRATADA estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.7 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.8 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.1- Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.8.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

7.9 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.10 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.12 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.12.1 -O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.12.2 -O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

7.13 - Informações complementares: Em caso de consórcio, para que os pagamentos sejam efetuados de acordo com os serviços realizados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem 9.1.6.1.b3 do edital. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do consórcio. Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.

OITAVA - Multas e Sanções.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

8.1.3 -Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções e substituição;

8.1.4 -Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

8.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

8.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.8;

8.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

8.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros** sem observância do disposto no inciso 3.5;

8.1.9 - Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.2;

8.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

8.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.6 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

8.7 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

8.7.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

8.8 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a **CONTRATADA** seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.8.1 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE** em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.8.2 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

NONA - Garantia dos Serviços.

9.1 - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

9.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do **SAAE**, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

9.2.1 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, o **SAAE**, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

9.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

9.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

DÉCIMA - Recursos Financeiros.

10.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24.06.02 4.4.90.51 17 512 5004 1224 04 e 24.06.02 4.4.90.51 17 512 5004 1224 07, esta última proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 2579.0138371-93/04, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.

10.2 - O **SAAE** reserva-se o direito de emitir autorizações de serviços parciais em função do fluxo de caixa desta Autarquia, bem como do cronograma de liberação de recursos pelos agentes financeiros.

DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão.

11.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - Direitos do SAAE em caso de rescisão.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - Vinculação.

13.1 - O presente instrumento fica vinculado à Concorrência nº 08/2015 - Processo Administrativo nº 9.271/2015 e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável.

14.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUINTA - Condições da Habilitação.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA SEXTA - Valor Total do Contrato.

16.1 - O valor do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

DÉCIMA SÉTIMA - Foro.

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2015

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2015.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONCORRÊNCIA Nº 08/2015 - Processo Administrativo nº 9.271/2015.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da **Concorrência nº 08/2015 - Processo Administrativo nº 9.271/2015**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Eng.º(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de reforma e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Aparecidinha, baseado no projeto executivo existente com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado@yahoo.com.br

CONTRATADA

E-mail institucional

E-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Concorrência nº 08/2015 - Processo nº 9.271/2015-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de reforma e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Aparecidinha, baseado no projeto executivo existente com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2015.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de reforma e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Aparecidinha, baseado no projeto executivo existente com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, neste município.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, E O MUNICÍPIO DE SOROCABA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento e repasse, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente do Escritório de Negócios SOROCABA, Sr. JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM, CPF nº 038.176.338-23, RG nº 9.838.283/SSP-SP, brasileiro, casado, psicólogo, pós-graduado em administração financeira, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - MUTUÁRIO - MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74 representado pelo seu Prefeito Sr. RENATO FAUVEL AMARY, CPF nº 146.506.068/53, RG nº 3.612.032-7/SSP-SP, brasileiro, casado, advogado, doravante designado **MUTUÁRIO**.

III - INTERVENIENTE ANUENTE - AGENTE PROMOTOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, representado pelo seu Diretor Pedro Dal Pian Flores, CPF nº 145.227.568-87, RG nº 3.252.421/SSP-SP, brasileiro, divorciado, advogado e administrador de empresas, com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante designado **AGENTE PROMOTOR**.

IV - INTERVENIENTE ANUENTE - BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO NOSSA CAIXA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.073.394/0001-10, representado pelo seu Diretor de Desenvolvimento e Governo Sr. Natalino Gazonato, CPF nº 485.281.298-53, RG nº 6.176.834-SSP/SP, brasileiro, casado, economista, com sede na Rua XV de Novembro, nº 111, Centro, São Paulo/SP, doravante designado **BANCO DEPOSITÁRIO**.

[V] - DEFINIÇÕES

A - AGENTE FINANCEIRO - é o agente responsável pela contratação dos financiamentos autorizados pelo **AGENTE OPERADOR**, junto ao **MUTUÁRIO**;

B - AGENTE OPERADOR - é o agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do **FGTS** e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

C - AGENTE PROMOTOR - é o agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

D - CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **MUTUÁRIO**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira;

E - INTERVENIENTE ANUENTE - agente que participa do contrato, concorda com os seus termos e obriga-se a acatar todas as instruções do mecanismo de garantia, respondendo civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações;

F - MUTUÁRIO - ente da federação pleiteante da operação de crédito no âmbito do Programa PRÓ-SANEAMENTO

G – PODER CONCEDENTE – União, Estado, Distrito Federal ou município, em cuja competência se encontre o serviço público;

H – PRÓ-SANEAMENTO – programa com ações voltadas ao saneamento básico, mediante execução de empreendimentos destinados à melhoria da cobertura dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e estudos e projetos;

I – PRÓ-MORADIA – programa com ações integradas e articuladas com outras políticas setoriais que resultem na melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, por meio da oferta de alternativas habitacionais, mediante empreendimentos destinados à urbanização de áreas, aquisição e/ou produção de lotes urbanizados, cesta de materiais de construção, produção de conjuntos habitacionais;

J – BANCO DO BRASIL S/A — sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das quotas do Fundo de Participação do Estado – FPE e do Fundo de Participação do Município – FPM;

L – BANCO DEPOSITÁRIO – AGENTE FINANCEIRO responsável pela arrecadação do ICMS;

M – GESTOR DA APLICAÇÃO – Ministério das Cidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 5.625.000,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do **FGTS**, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, equivalente a 75,00% (setenta e cinco por cento), do valor do investimento de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), nas condições estabelecidas no Programa **PRÓ-SANEAMENTO**, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 – A presente operação de crédito encontra-se devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme correio BACEN Nº 104018428, de 05/02/2004, no âmbito do Inciso III do Artigo 9º-B da Resolução Nº 2.827, de 30/03/2001, com redação alterada pela Resolução Nº 3.153, de 11/12/2003, ambas do Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

2 - O Contrato tem por objetivo a Execução de Sistema de esgotamento sanitário em Aparecidinha, Brigadeiro Tobias e Cajuru, composto por Estação de Tratamento de Esgotos, incluindo obras civis e equipamentos, coletores tronco, estações elevatórias e emissários, com capacidade para beneficiar uma população estimada em 48.945 habitantes, no Município de Sorocaba/SP, modalidade operacional Esgotamento Sanitário, no âmbito do Programa **PRÓ-SANEAMENTO**.

2.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais, entregues pelo **MUTUÁRIO** à **CAIXA**, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato, integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, ser alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA

3 - Obriga-se o **MUTUÁRIO** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a título de contrapartida, no valor de R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais), equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento), do valor do Investimento, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em Conta Vinculada ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

3.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **MUTUÁRIO** obriga-se a executar, sob suas expensas, obras e serviços previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras, na forma proposta, sendo que a sua não observância, reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DESEMBOLSO

4 - O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela **CAIXA** entre o segundo dia útil após o dia 10 e o segundo dia útil do mês subsequente ao desembolso dos recursos do Agente Operador para o Agente Financeiro, respeitada a programação financeira do **FGTS**, e o Cronograma Físico e Financeiro, ficando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras e/ou serviços, a ser atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

4.1 – Os recursos de que trata o item 4 serão disponibilizados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA – AGENTE FINANCEIRO**, sendo creditados na conta bancária individualizada do **MUTUÁRIO**, vinculada a este contrato, onde previamente deverão ser depositados os recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da CAIXA – Agência Sorocaba – 0356, sob o nº 006.20017-0 e, devendo, obrigatoriamente, destinar-se ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim, inclusive aplicações financeiras.

4.2 - As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e/ou serviços.

4.2.1 - O **MUTUÁRIO** e o **AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura venham a recair sobre o financiamento ora concedido reclamadas por terceiros.

4.3 - A liberação das parcelas do financiamento fica condicionada à apresentação, pelo **MUTUÁRIO e/ou AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação, pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Versão 3.8**, divulgado pelo **AGENTE OPERADOR** do FGTS, por meio da **CIRCULAR CAIXA nº 298**, de **07/10/2003**, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **MUTUÁRIO** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.3.1 - A documentação a que se refere o subitem anterior deve ser apresentada pelo **MUTUÁRIO** à **CAIXA** até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês, de maneira a não prejudicar o período previsto para o crédito dos recursos constante do item 4 desta Cláusula.

4.3.2 - O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s) de apresentação, observará a condição suspensiva de desembolso em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação de recursos na medida da regularização da(s) pendência(s).

4.3.2.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, o **MUTUÁRIO**, antes de expedir a autorização de início das obras, em qualquer das áreas afetadas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, deverá certificar-se de que a área objeto da autorização encontra-se devidamente regularizada para assegurar o desembolso dos recursos relacionados à área em questão.

4.3.2.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** permanecerá(ão) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **MUTUÁRIO** ter autorizado o início das obras.

CLÁUSULA QUINTA - JUROS

5 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência, e até o vencimento da dívida, serão cobrados, mensalmente, na data eleita, juros à taxa anual nominal de 6,5% a.a (seis e meio por cento ao ano).

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

6 - É devida pelo **MUTUÁRIO** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

6.1 - Taxa de Administração

6.1.1 - Taxa de Administração correspondente a 2% a.a. (dois por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda vigência deste contrato, a ser cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização.

6.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** poderá ser revisto pelo Conselho Curador, a partir da apreciação de relatório resultante de auditoria que faça levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do **FGTS**.

6.2 - Taxa de Risco de Crédito

6.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente a 2,5% a.a (dois e meio por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor atualizado.

6.2.2 - A **CAIXA** providenciará, anualmente, avaliação econômico-financeira do **MUTUÁRIO**, de forma a identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

6.2.3 - O **MUTUÁRIO** deverá encaminhar à **CAIXA**, até 30 (trinta) de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos 4 últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64 e suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

6.2.3.1 - O não atendimento pelo **MUTUÁRIO** do subitem 6.2.3 é causa de suspensão do desembolso ou de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

6.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula será cobrada mensalmente, após o 1º (primeiro) desembolso dos recursos, junto com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização.

6.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do **MUTUÁRIO**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7 - A atualização monetária do presente contrato será realizada da seguinte forma:

7.1 - Sobre cada parcela desembolsada, será aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

7.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização serão atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**.

7.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, será aplicada a atualização monetária proporcional pelo critério de ajuste **pro rata dia útil** ou outro definido em legislação específica vigente à época do evento, utilizando o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do **FGTS**, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

7.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do **FGTS**, o saldo devedor bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passará a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do **CCFGTS**.

CLÁUSULA OITAVA - CARÊNCIA

8 - O prazo de carência do financiamento, ora contratado, é de 18 (dezoito) meses, contado a partir do dia eleito do **mês previsto para o primeiro desembolso**, só podendo ser prorrogado mediante requerimento expresso do **AGENTE PROMOTOR** ou **MUTUÁRIO** à **CAIXA** com acatamento e autorização expressa da Secretaria do Tesouro Nacional - **STN**.



8.1 – De acordo o cronograma apresentado no Anexo I, o início do prazo de carência é 11/2004 e o término da carência é 15/02/2006.

8.2 - A prorrogação do prazo de carência implicará a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **MUTUÁRIO** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA NONA – TARIFAS, TAXAS e MULTAS

9 – As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **MUTUÁRIO** ensejarão o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização das atividades de análises técnicas de reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, a serem pagas pelo **MUTUÁRIO** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

9.1 – Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **MUTUÁRIO**, as multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública – **CADIP**.

9.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do Gestor da Aplicação, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS**, ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não serão objetos de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

9.3 – O **MUTUÁRIO** deverá reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil – **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR** do **FGTS**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fato imputáveis exclusivamente ao **MUTUÁRIO**, tais como atraso ou irregularidade nas obras ou por estar o **MUTUÁRIO** em situação irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMORTIZAÇÃO

10 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **MUTUÁRIO** será amortizado, de acordo com as seguintes condições básicas:

10.1 - Prazo de amortização de 180 (cento e oitenta) meses, contado a partir do término da carência.

10.2 - As prestações serão cobradas mensalmente, na data eleita, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao término do prazo de carência prevista na **CLÁUSULA OITAVA**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

10.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto no contrato, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo devedor remanescente será exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

10.4 – A data eleita para o **MUTUÁRIO** corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS

11 - Em garantia de pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **MUTUÁRIO** oferece à **CAIXA**:

11.1 – Vinculação de Receita do Estado/Município

11.1.1 - O **MUTUÁRIO** outorga, à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis, para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM e/ou quotas de participação no ICMS, conforme estabelecido nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 6.820, de 15 de maio de 2003, publicada no Jornal do Município em 16/05/2003, e pela Lei Municipal nº 7.054, de 19 de abril de 2004, publicada nos jornais "Cruzeiro do Sul" e "Diário de Sorocaba" em 20/04/2004, até o limite do saldo devedor atualizado.

11.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a eficácia das garantias oferecidas neste instrumento, o **MUTUÁRIO**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

11.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **MUTUÁRIO**, a **CAIXA** solicitará ao Banco do Brasil, a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

11.1.2.1.1 - O **BANCO DO BRASIL**, por força do acordo operacional supracitado, compromete-se a:

- I - não acatar contra-ordem de pagamento do **MUTUÁRIO**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao Banco do Brasil e junto à **CAIXA**;
- III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

11.1.3 - Na inexistência de acordo operacional de retenção de recursos oriundos do ICMS, o **MUTUÁRIO** autoriza, desde já, a **CAIXA** a solicitar o bloqueio dos recursos junto ao **BANCO DEPOSITÁRIO - BANCO NOSSA CAIXA** e a este proceder, incontinenti, ao mencionado bloqueio, podendo a **CAIXA**, ainda, receber o saldo específico disponível para liquidação ou amortização parcial da dívida e imputar, quanto aos valores faltantes, juros de mora, atualização e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste financiamento, os quais continuarão exigíveis e realizáveis na data em que ocorrer disponibilidade na(s) mencionada(s) conta(s) de depósitos.

11.1.3.1 - O **BANCO DEPOSITÁRIO** declara expressamente, que nada tem a opor à vinculação, ora constituída, de parcela do ICMS pertencente ao **MUTUÁRIO**, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à **CAIXA**, nos termos do subitem anterior, e, em consequência, obriga-se, de forma plena e irrevogável, a:

- I - não acatar contra-ordem de pagamento do **MUTUÁRIO**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II - priorizar, sempre, o acolhimento do bloqueio solicitado pela **CAIXA**, caso seja firmada, posteriormente, vinculação das receitas com outros órgãos ou instituições, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

11.1.4 - O montante financeiro estabelecido no subitem anterior vincula-se à margem de garantia do Mutuário liberada por ocasião da formalização do Contrato de Repactuação de Garantias e Outras Avenças, firmado entre o Mutuário, a **CAIXA** e a União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUTUÁRIO E DO AGENTE PROMOTOR

12 - Constituem obrigações do **MUTUÁRIO** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do **FGTS**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

12.1 - OBRIGAÇÕES DO MUTUÁRIO

- a) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando ao **AGENTE FINANCEIRO** imediatamente e por escrito qualquer irregularidade que venha a identificar, principalmente aquelas ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- b) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do empréstimo nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- c) responsabilizar-se pela funcionalidade da(s) obra(s) objeto do presente instrumento contratual;
- d) fazer consignar em seus orçamentos, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- e) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, previstas na **CLÁUSULA NONA** e **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**;
- f) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- g) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;



- h) na ocorrência de licitação, consignar no edital que as empresas participantes não poderão ter restrições junto à **CAIXA** e ao **AGENTE OPERADOR**;
- i) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- j) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução das obras e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
- k) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do repasse, exclusivamente para os fins estipulados no contrato;
- l) assegurar a efetiva execução das obras e/ou serviços, conforme pactuado neste contrato, promovendo licitação, na forma da legislação em vigor, observadas as especificações do(s) empreendimento(s), com vistas à obtenção do melhor resultado;
- m) coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
- n) fornecer à **CAIXA** informações sobre a execução das etapas das obras/serviços e do desenvolvimento do projeto, comunicando prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;
- o) manter vigentes, durante todo o prazo do financiamento, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigência de órgãos governamentais;
- p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso em horário comercial às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **MUTUÁRIO** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para (i) análise do andamento do projeto e verificação das obrigações assumidas neste contrato;
- q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) afixar, em local visível ao público, 01 (uma) placa de obra, conforme modelo definido pela **CAIXA**, a ser mantida durante toda a execução do empreendimento;
- s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **MUTUÁRIO** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) apresentar à **CAIXA**, após a conclusão do objeto contratual, toda a documentação comprobatória de execução/conclusão das obras/serviços, expedida pelos órgãos competentes.
- v) apresentar à **CAIXA** a documentação necessária ao desembolso até o terceiro dia útil de cada mês, de maneira a não prejudicar o crédito da parcela do financiamento dentro do mês objeto da parcela;
- w) propiciar o desenvolvimento institucional e o aumento da eficiência dos operadores dos serviços e assegurar a sustentabilidade econômica do empreendimento, objetivo do presente instrumento contratual;
- x) firmar Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD ou sua repactuação quando for o caso.

12.2 – OBRIGAÇÕES DO AGENTE PROMOTOR

- a) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta solicitado, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória, relacionados ao presente contrato;
- b) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução das obras e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
- c) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do repasse, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- d) manter vigentes, durante todo o prazo do financiamento, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigência dos órgãos governamentais, para a condução de suas atividades;
- e) fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas relativas ao meio ambiente;
- f) assegurar a execução das obras conforme pactuado neste contrato, promovendo licitação, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento, com vistas à obtenção do melhor resultado;
- g) coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
- h) cumprir o Acordo de Melhoria de Desempenho-AMD

- i) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do(s) empreendimento(s) [atendimento ao inciso III do parágrafo 1 do Artigo 6 da IN MCIDADES 004, de 12/02/2004.]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**13.1 - Condições de Efetividade**

13.1.1 - A efetividade do presente contrato fica condicionada:

- x) à comprovação, pelo MUTUÁRIO, do atendimento, no que couber, às disposições contidas no parágrafo 3º do artigo 9º-B da Resolução nº 2.827, de 30/03/2001, alterada pela Resolução nº 3.153, de 11/12/2003, ambas do Conselho Monetário Nacional.
- x) à apresentação à CAIXA, pelo MUTUÁRIO, da autorização de endividamento, a ser expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

13.2 - Condições Resolutivas

13.2.1 - Sob pena de resolução do contrato de financiamento fica condicionado que:

- a) o MUTUÁRIO deverá apresentar o presente contrato à CAIXA, devidamente assinado pelo INTERVENIENTE/ANUENTE no prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste contrato, no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA;
- b) O prazo acima estabelecido poderá, a critério da CAIXA, desde que formalmente solicitado e justificado pelo MUTUÁRIO, ser prorrogado por igual período.
- x) apresentação, em prazo anterior ao primeiro desembolso, do Acordo de Melhoria de Desempenho firmado entre o MUTUÁRIO, o SAAE Sorocaba, o MCIDADES e a CAIXA fixando objetivos, indicadores de desempenho operacionais e penalidades pelo não cumprimento parcial ou total das metas pactuadas.

13.2.2 - Demais condições resolutivas:

13.2.2.1 - Compromete-se o MUTUÁRIO a apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste contrato, a seguinte documentação:

- a) apresentação dos documentos técnicos de engenharia complementares para análise e parecer conclusivo favorável.

13.3 - Condições para Início do Desembolso

13.3.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o MUTUÁRIO a:

- a) atender integralmente todas as condições de efetividade e resolutivas expressas neste contrato;
- x) comprovar o início e o andamento do projeto/programa de redução de perdas apresentado por ocasião da contratação encontra-se em andamento [no caso de prestadores com índice de perdas igual ou maior que 30%]
- x) apresentar o Acordo de Melhoria de Desempenho firmado entre o(a) [órgão responsável pela prestação dos serviços], o Mutuário, o MCIDADES e a CAIXA;

13.3.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da CAIXA, as condições para início de desembolso poderão ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

14 - A CAIXA poderá, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao MUTUÁRIO ou AGENTE PROMOTOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo MUTUÁRIO e pelo AGENTE PROMOTOR com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- b) irregularidade de situação do MUTUÁRIO perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, o Cadastro de Inadimplentes - CADIN e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) irregularidade de situação do AGENTE PROMOTOR e dos beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso perante a CAIXA e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS;
- d) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do MUTUÁRIO ou a capacidade de disposição de seus bens;
- e) inadimplimento, por parte do MUTUÁRIO e/ou AGENTE PROMOTOR, de qualquer obrigação assumida com a CAIXA neste contrato;
- f) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA;
- g) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- h) na ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;
- i) inexistência de placas de obra no empreendimento, no modelo fornecido pela CAIXA;
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, e descumprimento de comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) descumprimento das exigências constantes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
- l) descumprimento do cronograma de execução de obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira.
- m) a regressão do desempenho e eficiência na prestação dos serviços do(a) [SIGLA do prestador dos serviços], conforme metas estabelecidas no contrato de "Acordo de Melhoria de Desempenho".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO/RESCISÃO

15 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO e pelo AGENTE PROMOTOR, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da CAIXA, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Novo Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o MUTUÁRIO e o AGENTE PROMOTOR, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso abaixo:

- a) inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente financiamento;
- b) inadimplimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) constituição, sem consentimento expresso da CAIXA, de quaisquer outros ônus ou gravames sobre os bens dados em garantia;
- d) ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;
- e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- f) retardamento ou paralisação das obras, por dolo ou culpa do MUTUÁRIO e/ou AGENTE PROMOTOR, ou no caso de justificativa não aceita pela CAIXA;
- g) deixar de concluir as obras no prazo contratual;
- h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do primeiro desembolso;
- j) existência de fato de natureza econômico-financeira, que a critério da CAIXA, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETIVO, a CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da CAIXA; e



m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **MUTUÁRIO** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido.

15.1 - O **MUTUÁRIO**, outorga, nesta mesma data, por meio de procuração pública, poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis à **CAIXA** para, em caso de inadimplemento de qualquer parcela ou de vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e o repasse dos recursos decorrentes das transferências do **FPM e/ou ICMS**, nos montantes necessários, na(s) conta(s) corrente(s) existente(s) no Banco do Brasil e/ou no **BANCO DEPOSITÁRIO** - Banco Nossa Caixa S/A, podendo dela(s) sacar as importâncias requeridas, até que a dívida esteja integralmente paga.

15.2 - O **MUTUÁRIO** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

15.3 - Caso o presente instrumento venha a ser rescindido por qualquer dos motivos acima citados, o **MUTUÁRIO** deve ressarcir a **CAIXA** das despesas operacionais ocorridas após a contratação desta operação de crédito objetivando sua efetividade, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPONTUALIDADE

16 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será reajustada e adicionada de encargos conforme segue:

- a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA SÉTIMA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA QUINTA**, proporcionais aos dias compreendidos, entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- c) juros de mora calculados com a taxa de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

16.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **MUTUÁRIO** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **MUTUÁRIO**, tais como tarifas, taxas e multas devidas conforme descrito na **CLÁUSULA NONA**, subitens 9.1 e 9.3 à própria **CAIXA**, ainda não regularizadas devidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENA CONVENCIONAL

17 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **MUTUÁRIO** deverá à **CAIXA** a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

18 - O **MUTUÁRIO** poderá liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação será precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor na forma estabelecida na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

19 - O **MUTUÁRIO**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza a **CAIXA** a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto a outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **MUTUÁRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÃO

20 - O **MUTUÁRIO** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

20.1 - O **MUTUÁRIO** declara, que se responsabiliza e assume qualquer ônus que venham a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.

20.2 - O **MUTUÁRIO**, declara conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida no subitem 4.3.2, e ainda reconhecer que nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à **CAIXA** em relação a despesas incorridas por ele **MUTUÁRIO** no período de vigência da condição resolutiva, caso venha a ser autorizado o início de obras em área pendente de regularização.

20.3. - O Município de Sorocaba e o SAAE Sorocaba, declaram conhecer que a apresentação de um projeto de redução de perdas, bem como a comprovação de sua implementação pela **CAIXA**, é condicionante para a realização do primeiro desembolso, até a data limite informada, conforme condições da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. (no caso de o prestador de serviços apresentar nível de perdas igual ou superior à 30%)

20.3.1 - O SAAE SOROCABA, declara que cobra tarifa ou taxa legalmente instituída, conforme Lei Municipal Nº 1.390/65, de 31/12/65.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

21 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, será considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **MUTUÁRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NORMAS COMPLEMENTARES

22 - Aplicam-se, a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **MUTUÁRIO** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

23 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- A) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
- B) Procuração Pública;
- C) Acordo de Melhoria e Desempenho - AMD e aditivos, firmado entre o **MUTUÁRIO**, o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, a **CAIXA** e o **MCIDADES**;
- D) Termo de Compromisso;
- E) Lei Autorizativa;
- F) Lei Municipal - que instituiu a cobrança da tarifa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

24 - O **MUTUÁRIO** obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente conforme prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

2010/04/20 REGISTRO DE TIT. E DOC. E/P. JURIDICA!
SOROCABA 18 Jun 2004 18:59 140123

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

25 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 07 (sete) vias originais de igual teor e para um só efeito.

SOROCABA, 14 de JUNHO de 2004
Local/data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM
CPF: 038.176.338-29

Assinatura do **MUTUÁRIO**
Nome: RENATO FAUVEL AMARY
CPF: 146.506.068/53

Assinatura do **AGENTE PROMOTOR**
Nome: PEDRO DAL PIAN FLORES
CPF: 145.227.568-87

Assinatura do **BANCO DEPOSITÁRIO-NOSSA CAIXA**
Nome: NATALINO GAZONATO
CPF: 485.281.298-53

TESTEMUNHAS

Nome: Mário Portes de Almeida
CPF: 783.904.788-20

Nome: CARLOS ROBERTO LEVY PINTO
CPF: 753.494.858-49

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE TIT. E NÓTS. E.P. JURÍDICA:
SOROCABA 18 Jun 2004 18:59 140123





LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 6004089

Versão: 02

Data: 12/02/2008

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

SAAE DE SOROCABA - SISTEMA DE ESGOTOS ABC (ETE APARECIDINHA)

Logradouro

ROD. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

Cadastro na CETESB

669-3481-0

Número

Complemento

Bairro

CEP

Município

S/Nº

APARECIDINHA

18095-340

SOROCABA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

SISTEMA COLETIVO DE ESGOTO SANITÁRIO (ELEVATÓRIAS E TRATAMENTO)

Bacia Hidrográfica

15 - SOROCABA

UGRHI

10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ

Corpo Receptor

RIO PIRAJIBU

Classe

2

Área (metro quadrado)

Terreno

9.500,00

Construída

2.000,00

Atividade ao Ar Livre

Novos Equipamentos

Lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

00:00

às

Término

23:59

Número de Funcionários

Administração

1

Produção

1

Licença Prévia

Data

Número

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; A presente licença está sujeita a caducidade, nos termos do artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

USO DA CETESB

SD Nº

06015548

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Solo, Ruído,
Outros**

EMITENTE

Local: **SOROCABA**

Esta licença de número 6004089 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 6004089

Versão: 02

Data: 12/02/2008

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A ETE a ser implantada deverá ter condições de atendimento aos padrões estabelecidos nos artigos 11 e 18 Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e nos artigos 15 e 34 da Resolução nº 357/05 do CONAMA, devendo ser adotados procedimentos adicionais de tratamento, se necessários, para possibilitarem o enquadramento pleno aos dispositivos legais citados.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas da ETE e das EEES, devendo ser adotado um procedimento de controle efetivo de odores que possam ser gerados, principalmente na ETE.
03. Os resíduos sólidos a serem gerados na operação da ETE e das EEES deverão ser dispostos em sistemas de destinação aprovados pela CETESB.
04. Os níveis de ruído emitidos pela operação da ETE e das EEES deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
05. Para obtenção de Licença de Operação deverá ser apresentada a Outorga para uso do Rio Pirajibu, concedida pelo DAEE, referente ao lançamento de esgotos tratados da ETE.
06. Em caso de interrupção do funcionamento das EEES, por falta de energia elétrica ou quebra de equipamentos, deverão ser tomadas medidas imediatas visando a remoção contínua dos esgotos acumulados no poço de sucção, até o retorno de suas condições operacionais, de modo evitar transbordamentos, ficando vedado o descarte de esgotos em vias públicas ou em corpos d'água. O SAAE deverá dispor de um plano de ação para essas situações.
07. Os resíduos acumulados nos poços de sucção das EEES deverão ser removidos periodicamente e encaminhados, imediatamente à sua remoção, a sistema de destinação aprovado pela CETESB.
08. Deverão ser atendidas as exigências do Parecer Técnico CPRN/DAIA/778/2007.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se a uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), denominada ETE Aparecidinha, integrante do sistema de esgotos ABC, constituída de:
 - EE de esgoto bruto com 3 bombas de recalque;
 - gradeamento fino mecanizado com grade média manual reserva em canal paralelo;
 - desarenador gravitacional de seção quadrada, com remoção mecanizada de areia e transportador lavador;
 - 3 reatores UASB com sistema de queima de gases;
 - 3 filtros biológicos aerados submersos;
 - decantador secundário;
 - 3 sopradores de ar (casa dos sopradores);
 - tanque de contacto (casa de cloração com 3 cilindros de cloro de 900 kg);
 - EE de recirculação de lodo com 2 bombas;
 - 2 centrífugas para desidratação de lodo (casa de secagem);
 - EE de esgoto de utilidades com 2 bombas.Dados básicos:
 - população atendida (habitantes): 23444 (ano 2002); 34890 (ano 2012); 48945 (ano 2022).
 - vazão média (l/s): 64,6 (ano 2002); 103 (ano 2012); 133,3 (ano 2022).
 - carga orgânica (kg DBO/dia): 1266 (ano 2002); 1884 (ano 2012); 2643 (ano 2022).
02. A presente licença refere-se também a 5 Estações Elevatórias de Esgotos (EEEs), integrantes do Sistema de Esgotos ABC, a serem instaladas fora da área da ETE, conforme dados abaixo:
 - EEE da Ponte - Rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias: 2 bombas de 15 cv (1 de reserva); altura manométrica (ano 2022) de 9 m para uma vazão máxima de 91 l/s.
 - EEE da Represa - Av. 3 de Março, s/n, Aparecidinha: 3 bombas de 100 cv (1 de reserva); altura manométrica (ano 2022) de 53 m para uma vazão máxima, com 2 bombas em funcionamento, de 150 l/s.



01

Processo N°
06/01558/07

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 6004089

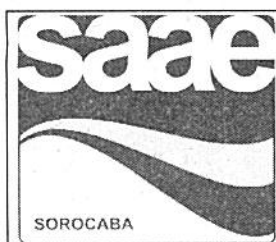
Versão: 02

Data: 12/02/2008

de Novo Estabelecimento

- EEE da Vila Amato - Rua 29, Loteamento Vila Amato, Aparecidinha: 2 bombas de 30 cv (1 de reserva); altura manométrica (ano 2022) de 43 m para uma vazão máxima de 32 l/s.
- EEE Expansão - Rod. José Ermírio de Moraes, km 7,8, Aparecidinha: 2 bombas de 10 cv (1 de reserva); altura manométrica (ano 2022) de 23 m para uma vazão máxima de 15 l/s.
- EEE Cajuru - Rua 17, Jardim Campos do Conde I, Cajuru do Sul: 3 bombas de 25 cv (1 de reserva), altura manométrica (ano 2022) de 16 m para uma vazão máxima, com 2 bombas em funcionamento, de 130 l/s.

03. Esta licença foi reemitida em 29.12.08 somente para correção do número do Processo, sendo mantida a data original da emissão e todos os demais campos.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA REFORMA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – APARECIDINHA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 27/10/2015

Nº de Páginas: 8

Processo número:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança com biqueira de aço;
- Protetor auricular;
- Uniforme com identificação da contratada com tiras refletivas ou colete sinalizador;

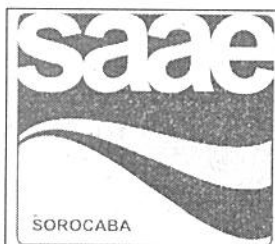
O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Treinamento / Integração antes do início das atividades.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA REFORMA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – APARECIDINHA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 27/10/2015

Nº de Páginas: 8

Processo número:

estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA REFORMA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – APARECIDINHA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 27/10/2015

Nº de Páginas: 8

Processo número:

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

4. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

4.1 PESSOAL

4.1.1 O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando exame de Eletroencefalograma, emitido pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura.

4.1.2 Poderá ser necessários outros exames a critério do médico da empresa.

4.1.3 A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses.

4.1.4 Ser especializado no trabalho em que for executar, bem como estar familiarizado com os equipamentos inerentes ao serviço.

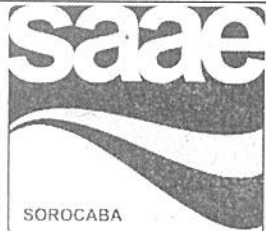
4.1.5 Utilizar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme disposto na NR 6 e NR 18 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, vigente e os indicados pela Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

4.1.6 É obrigatório uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com duplo talabarte para todo serviço em altura.

4.1.7 Todos os trabalhadores em serviço em altura devem utilizar-se de capacete com jugular.

4.1.8 Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado, não sendo permitido o uso de sandálias e chinelo.

4.1.9 Utilizar o cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA REFORMA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – APARECIDINHA		Revisão: 09
			DATA: 27/10/2015
			Nº de Páginas: 8
			Processo número:

5. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

6. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

7. Ferramentas, máquinas e equipamentos



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA REFORMA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – APARECIDINHA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 27/10/2015

Nº de Páginas: 8

Processo número:

- 7.1 As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- 7.2 Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- 7.3 Não portar ferramentas nos bolsos;
- 7.4 Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- 7.5 É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- 7.6 As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- 7.7 Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

9. Transporte, movimentação e montagem de peças e equipamentos

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, a distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- Operadores e ajudantes habilitados e qualificados às funções;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA REFORMA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – APARECIDINHA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 27/10/2015

Nº de Páginas: 8

Processo número:

- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devera haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma devera ser inutilizada e substituída por uma nova
- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- A capacidade necessária em função do peso bruto;
- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinando:
 - Altura do gancho: é igual á cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
 - Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
 - Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
 - Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.
- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento coma as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc;
- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamentos provisórios, andaimes, etc.;
- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA REFORMA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – APARECIDINHA		Revisão: 09
			DATA: 27/10/2015
			Nº de Páginas: 8
			Processo número:

10. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 - Disposições Gerais;
- NR 02 – Inspeção Prévia;
- NR 03 – Embargo ou Interdição;
- NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;
- NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR 07 – Programa de Controle Médico de saúde ocupacional - PCMSO/ASO;
- NR 09 – Programa de prevenções de riscos ambientais – PPRA;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente do na Indústria da Construção;
(NBR 9061-85 Segurança em escavações a céu aberto) Recomendações Técnicas de procedimento RTP 03 FUNDACENTRO.
- NR 20 – Líquidos combustíveis e inflamáveis;
- NR 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR 23 – Proteção contra incêndios;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS PARA REFORMA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO-DE ESGOTO – APARECIDINHA

Ref.: IT 001/Seg

Revisão: 09

DATA: 27/10/2015

Nº de Páginas: 8

Processo número:

- NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de Trabalho;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Segurança nos Trabalhos em Altura.

11. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 30 dias após início das atividades).
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades).
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de EPI por Cargo;
- Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao Departamento de Administração de Pessoas/Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Engº. Heráldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional


Wagner da Silva
Reg. nº SP70T47680
Téc. Seg. do Trabalho
S.A.A.E. Sorocaba

Página 8 de 8